



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E AFINS COM FORNECIMENTO IMEDIATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG E A EMPRESA CENTRAL SHOPPING DO PAO LTDA.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG**, pessoa jurídica com sede à Rua José Coutinho, 39 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.244.335/0001-10, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS HENRIQUE AVELAR, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° M - 4.241.134 e inscrito no CPF/MF sob o n° 596.785.266-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a Empresa **CENTRAL SHOPPING DO PAO LTDA**, estabelecida à Rua Alcindo Cambraia, n° 31, Centro, cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, CEP: 37.262-000 inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 86.663.416/0001-05, neste ato representada pela Senhora Maria Cristina Da Silva, brasileira, solteira, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 072.421.116-09, portador do RG n.º MG-13.159.800 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, doravante denominado (a) FORNECEDOR (A).

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de Ata de Registro de Preços, regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal n° 10.024/2019, e Decreto Municipal 1923/2023 e alterações Decreto Municipal 2.006/2024 e 2030/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E AFINS COM FORNECIMENTO IMEDIATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.2 - Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

Em planilha anexa a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO consta especificação, valor unitário e valor total dos itens a serem fornecidos:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

§ 1° - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2° - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3° - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

3.2 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.013.340,00 (hum milhão e treze mil e trezentos e quarenta reais).

3.3 - Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este Ata de Registro de Preços poderá ser revisado e corrigido. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

3.4 - A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio da Ata de Registro de Preços administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

3.5 - Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

3.6 - Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contatar diretamente o Setor de Licitações, através do e-mail licitacao@santoantoniodoamparo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

4.1 - - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e o recebimento dos serviços estão a cargo dos fiscais das diversas Secretarias Municipais, designados os representantes:

Administração:

Fiscal: Auriana Avelar Silva

Gestora: Valéria Mendes Fidelis Lisboa

Assistência Social:

Fiscal: Wellerson Batista de Souza

Gestora: Gleyce Maria Ferreira Carvalho Marques

Educação:

Fiscal: Maiara Aparecida Cândida Dutra Lourenço

Gestora: Audirene de Lourdes Garcia Santos

Saúde:

Fiscal: Silvia Helena Aguiar Paiva

Gestora: Márcia Aparecida Nogueira Pivato

Obras:

Fiscal: Hilton Hermes da Silva Alves

Gestor: Flaviano Rosa

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços, mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado e em conformidade com as especificações do Edital, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 - O licitante vencedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos itens e/ou serviços, bem como, após contestação, substituir qualquer item



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

fornecido de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e totalmente às suas expensas.

5.3 - O fornecimento dos itens e/ou as prestações dos serviços serão de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

5.4 - O licitante vencedor deverá fornecer os itens e/ou executar os serviços solicitados de forma imediata, em algumas situações podendo ser retirados por funcionário autorizado diretamente na sede do fornecedor. Após a solicitação, que será encaminhada por meio eletrônico, podendo ainda ser solicitada por telefone, através do Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de pedidos de grandes quantidades, a ordem de compra deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega. Deverão ser observadas as Autorizações de Fornecimento para atendimento as Polícias Civil e Militar que necessitam de atendimento imediato.

5.5 - No ato da entrega, os itens fornecidos e/ou os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços no tocante às especificações.

5.6 - Os itens e/ou serviços serão recebidos:

5.6.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

5.6.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 02 (duas) horas, contados da data do recebimento provisório, se e quando A Ata de Registro de Preços tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

5.6.3 - Fazendo-se necessária a substituição dos itens fornecidos, a licitante vencedora terá o prazo de 02 (duas) horas a partir do momento do contato seja por e-mail ou WhatsApp, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedidas pelos responsáveis das Secretarias Municipais requerentes, para a adoção das medidas corretivas.

5.6.4 - Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem das diversas Secretarias Municipais e demais fiscais designados pelas Secretarias.

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 02.002.001 - 04.122.0052.2212 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 095 Fonte 1500)
- 02.004.001 - 04.122.0052.2020 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 141 Fonte 1500)
- 02.006.001 - 12.122.0052.2044 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 234 Fonte 1500)
- 02.006.001 - 12.361.0403.2324 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 265 Fonte 1500)
- 02.007.001 - 10.122.0052.2091 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 489 Fonte 1500)
- 02.008.001 - 08.122.0126.2237 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 794 Fonte 1500)
- 02.010.001 - 15.122.0052.2155 - 3.3.90.30.00.00 (Ficha 1039 Fonte 1500)

6.3 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2025 e as dotações posteriores, suplementando-se necessário, previamente informadas - Lei Orçamentária Anual, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG, mensalmente e de acordo com o fornecimento, por processo legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 - Os pagamentos à Licitante vencedora somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 - A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Licitante vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.7 - O Gestor ou o Fiscal da Ata de Registro de Preços, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Licitante vencedora para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.8 - O pagamento devido pelo Município de Santo Antônio do Amparo - MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Licitante vencedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Licitante vencedora dará ao Município de Santo Antônio do Amparo - MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Licitante vencedora.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO - MG/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7.1.1 - Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

7.1.2 - Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo as dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 - Receber e conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 - Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 - Permitir o acesso do responsável da Empresa FORNECEDOR(a) a fim de que possam executar o fornecimento, desde que previamente identificados e portando crachás da empresa.

7.1.7 - Relacionar-se com o (a) FORNECEDOR(a) através dos Gestores e Fiscais indicados pela Prefeitura, o(s) qual(is) acompanhará (arão) e fiscalizará (arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade do (a) FORNECEDOR(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 - Entregar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10 - As Secretarias requisitantes fiscalizarão como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de serviços, que farão parte da Ata de Registro de Preços.

7.1.11 - Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.

7.1.12 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

7.1.13 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.1.14 - Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.1.15 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

7.2 - DO FORNECEDOR:

- 7.2.1** - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 7.2.2** - Executar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Requisição.
- 7.2.3** - Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 7.2.4** - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 7.2.5** - Em todo caso de devolução ou extravio, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 7.2.6** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 7.2.7** - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.
- 7.2.8** - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.9** - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega na cidade de Santo Antônio do Amparo - MG, conforme endereço informado na Requisição.
- 7.2.10** - Executar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 7.2.11** - Entregar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.
- 7.2.12** - Comunicar imediatamente à Administração do Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 7.2.13** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Administração do Município de Santo Antônio do Amparo - MG.
- 7.2.14** - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.2.15** - Solicitar da Administração do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) - 1 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- b) -2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) -3 multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado;
- f) Por razão de interesse público;
- g) A pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

CNPJ 18.244.335/0001-10

9.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas do item anterior será formalizado por despacho do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

9.3 - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

CLÁUSULA DECIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei 14.133/2021.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Antônio do Amparo - MG, 14 de Fevereiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA DA SILVA
CENTRAL SHOPPING DO PAO LTDA
FORNECEDOR



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262000

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

DADOS DO CONTRATO

Nº ATA: 48 **TIPO ATA:** Licitação **DATA DE PUBLICAÇÃO:** 14/02/2025
DATA: 14/02/2025 **CONTROLE DE SALDO:** Quantitativo **VIGÊNCIA INICIAL:** 14/02/2025
PROCESSO: 12/2025 **VALOR:** 1.013.340,00 **VIGÊNCIA FINAL:** 14/02/2026

OBJETO DA ATA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E AFINS COM FORNECIMENTO IMEDIATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DADOS DO FORNECEDOR

DOCUMENTO: 86663416000105 **FORNECEDOR:** CENTRAL SHOPPING DO PAO

DOCUMENTO: 07242111609 **REPRESENTANTE:** MARIA CRISTINA DA SILVA

DADOS DO PROCESSO

DATA PROCESSO: 22/01/2025 **MODALIDADE:** Pregão eletrônico **DEPARTAMENTO:** Secretaria Municipal de Administração
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2025 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço **TIPO DE PROCEDIMENTO:** Registro

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E AFINS COM FORNECIMENTO IMEDIATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PRODUTOS

ORD	PRODUTO:	QT	VALOR UNID	MARCA	MODELO	UNID FORNECIMENTO	TOTAL
3	APRESUNTADO FATIADO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM	100	27,20	NUTRILI		KG - QUILO	2.720,00
7	BISCOITO ESPECIAL DE POLVILHO E QUEIJO - BISCOITÃO	300	32,00	PRODUÇÃO ROPRIA		KG - QUILO	9.600,00
8	BISCOITO SALGADO, TORRADINHO	150	14,00	SARAIVA		KG - QUILO	2.100,00
9	BOLO COMUM PESANDO NO MÍNIMO 700 GRAMAS	500	9,95	PRODUÇÃO PRÓPRIA		UNIDADE - UNIDADE	4.975,00
10	BOLO CONFEITADO PESANDO 10 KILOS CADA UNIDADE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	50	600,00	PRODUÇÃO PRÓPRIA		UNIDADE - UNIDADE	30.000,00
11	BOLO CONFEITADO, PESANDO 5 KILOS CADA UNIDADE	100	297,50	PRODUÇÃO PRÓPRIA		UNIDADE - UNIDADE	29.750,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262000

UG: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

12	BOLO DE POTE, SABORES VARIADOS (COM OU SEM CHOCOLATE MARROM OU	350	9,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	3.496,50
13	BOLO DE PRIMEIRA QUALIDADE SABORES VARIADOS - 500 GRAMAS	1000	10,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	10.990,00
14	BOLO SABORES VARIADOS - CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA COM COBERTURA DE	500	10,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	5.495,00
15	BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E PEDAÇOS DE AVELÃS COM	30	45,35	SONHO DE VALSA	CX 12 UN - Caixa 12 Unidades	1.360,50
16	BOMBOM COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E PEDAÇOS DE AVELÃS COM	30	27,85	FERREIRO ROCHER	Caixa 8 Un - Caixa 8 Unidades	835,50
17	BOMBOM DE CHOCOLATE (CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	40	68,50	SONHO DE VALSA	KG - QUILO	2.740,00
18	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO - (CONTENDO 25 GRAMAS , EMBALADO	40	69,85	OURO BRANCO	KG - QUILO	2.794,00
19	BROA DE FUBÁ REDONDA - APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS	350	8,98	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	3.143,00
20	BROA MOCA	150	16,89	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	2.533,50
21	CHANTILY, CAIXA COM 1 LITRO	20	20,63	PRASTY PRIDE	UNIDADE - UNIDADE	412,60
22	CHOCOLATE GRANULADO, 150 GRAMAS	50	5,04	DORI	UNIDADE - UNIDADE	252,00
23	CHOCOLATE TRUFA DE CHOCOLATE – CHOCOLATE AO LEITE (AÇUCAR, LEITE, CACAU,	150	4,98	CACAU SHOW	UNIDADE - UNIDADE	747,00
24	CHOCOLATE TRUFA DE CHOCOLATE – CHOCOLATE AO LEITE (AÇUCAR, LEITE, CACAU,	150	3,49	CACAU SHOW	UNIDADE - UNIDADE	523,50
25	COCO RALADO DESIDRATADO DESENGORDURADO NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR PACOTE	200	2,73	MENINA	UNIDADE - UNIDADE	546,00
26	CORANTE PARA ALIMENTOS, CORES VARIADAS 10 ML	50	5,61	DEDECOR	UNIDADE - UNIDADE	280,50
28	ENROLADINHOS RECHEADOS - RECHEIOS DIVERSOS	150	24,49	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	3.673,50
29	GELEIA DE FRUTAS ARTESANAIS - PESO LIQUIDO 200G - GELEIA DE FRUTAS ARTESANAIS - PESO	80	23,99	IN VILLA	UNIDADE - UNIDADE	1.919,20
30	GUARDANAPO DE PAPEL ,BRANCO E FOLHA SIMPLES - PACOTE C/ 50 UN	500	3,49	SANTEPEL	PCT - PCT	1.745,00
31	HAMBURGUER - SANDUICHE COMPOSTO POR BIFE DE CARNE (BOVINA OU AVES) ,PRESUNTO ,	150	8,89	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	1.333,50
34	JUJUBA PACOTE 1 KG, BALAS SORTIDAS DE GOMA, DE AMIDO SABORES JUJUBA PACOTE 1 KG,	50	22,15	DORI	UNIDADE - UNIDADE	1.107,50



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262000

UG: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

35	KIT DE LANCHES COM 30 PÃES DE SAL, 30 FATIAS DE MUSSARELA E 30 FATIAS DE PRESUNTO	1000	199,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	199.990,00
36	LANCHE X-BACON	400	18,98	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	7.592,00
37	LANCHE X-SALADA	300	13,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	4.197,00
41	MINI CROISSANT DE MASSA FOLHADA EM FORMATO DE MEIA-LUA, FEITO DE FARINHA, AÇUCAR,	200	29,98	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	5.996,00
42	MINI PIZZA SABORES VARIADOS: QUEIJO, CEBOLA, TOMATE, ORÉGANO, FRANGO OU	300	3,49	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	1.047,00
43	MINI SALGADINHOS VARIADOS (COXINHA, EMPADINHA, CROQUETE, ESFIRRA, PASTEL,	600	84,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	CX 100 UN - Caixa 100 Unidades	50.994,00
44	MINI SANDUICHES – COM PÃO, BIFE (CARNE BOVINA), QUEIJO, ALFACE E TOMATES. PESO	1000	4,49	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	4.490,00
45	MINI SANDUICHES – COM PÃO, BIFE (CARNE BOVINA), QUEIJO, ALFACE, TOMATE. PESO MÍNIMO	800	7,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	6.392,00
46	MORTADELA COMUM FATIADA, PACOTE 1 KL	150	28,79	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	4.318,50
47	PAO DE FORMA TRADICIONAL (PCT 400 A 500G) PRODUTO BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO	300	7,70	SABORES DOI FORNO	PT - PACOTE	2.310,00
48	PAO DE QUEIJO MEDIO	600	33,50	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	20.100,00
49	PAO DE QUEIJO, PEQUENO DE QUILO. PÃO DE QUEIJO ASSADO INGREDIENTES BÁSICOS	1500	33,50	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	50.250,00
50	PAO DOCE PARA CACHORRO QUENTE, PESO MEDIO 50G A UNIDADE.	6000	1,19	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	7.140,00
51	PAO DOCE REDONDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS A	100000	1,19	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	119.000,00
52	PICOLÉ DE FRUTA - PESO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES VARIADOS: ABACAXI, COCO, LIMÃO, UVA E	1000	2,00	ICE BOM	UNIDADE - UNIDADE	2.000,00
53	PLACA DE BOLO BRANCA , FEITA PÃO DE LÓ.60X40.PESO 1,5KILOS.	100	27,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	2.799,00
54	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO	150	31,29	NUTRILI	KG - QUILO	4.693,50
55	PUDIM DE LEITE CONDENSADO, EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE	15	24,98	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	374,70
56	PÃO DE FORMA INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA	50	11,71	SABORES DO FORNO	PCT - PCT	585,50
57	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	100	31,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	3.199,00



**SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.244.335/0001-10 Tel: (35)3863-2777
RUA: RUA JOSE COUTINHO, 39, CENTRO - CEP:
37262000

UG: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO AMPARO

Nota de Ata

58	PÃO DE SAL (FRANCES) PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS CADA .	20000	17,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	359.800,00
66	REFRIGERANTE LATA 350ML	300	4,29	COCA COLA	UNIDADE - UNIDADE	1.287,00
68	ROCAMBOLE (DE MASSA TIPO PÃO DE LÓ) RECHEADO COM DOCE DE LEITE. PREÇO POR	50	26,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	1.349,50
69	ROSCA CASEIRA RECHEADA COM COCO, CANELA E GOIABA ,COM PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	350	11,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	4.196,50
70	ROSCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS	400	8,98	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	3.592,00
71	ROSCA FOLHADA	100	14,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	1.499,00
72	SANDUICHE DE MINI PAO DOCE REDONDO DE FRANGO APROXIMADAMENTE 15GR.	1000	2,49	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	2.490,00
73	SANDUICHE NATURAL	1000	7,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	7.990,00
75	SUCO EM LATA, 300ML	200	5,05	DEL VALLE	UNIDADE - UNIDADE	1.010,00
76	SUCO NATURAL DE GARRAFA DE 300 ML – DE POLPA – SABORES VARIADOS: ABACAXI, UVAIA,	1500	3,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	UNIDADE - UNIDADE	5.985,00
77	TORTA DE FRANGO COM CATUPIRI	50	31,99	PRODUÇÃO PRÓPRIA	KG - QUILO	1.599,50